



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1320 DE 24 ABRIL DE 2015

"Desafeta imóvel público"

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso público o Imóvel de Propriedade do Município de Igaratinga, constituída da Área Institucional 02(dois), localizado na quadra 14 (quatorze) do Loteamento Bairro Chácaras Maranhão, neste município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula nº **58.582**.

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Igaratinga, 24 de abril de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal